

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

REGULAMENTO

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria Presidente nº 272, de 11 de junho de 2010, comunica aos interessados que realizará sorteio público para seleção de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para coleta de resíduos recicláveis a serem descartados pela **EBC**, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Regulamento a realização de sessão pública para Selecionar Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para coleta de resíduos recicláveis produzidos pela **EBC** em Brasília DF.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Estão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as Cooperativas e/ou Associações de Catadores Materiais Recicláveis que atendam os seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas como catadores de materiais recicláveis e que essa seja a única fonte de renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. apresentem o sistema de rateio entre os Cooperados e Associados.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados em nome da Cooperativa e/ou Associação interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, do sorteio e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Regulamento.

3.2. A Cooperativa e/ou Associação deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão para Coleta Seletiva Solidária da **EBC** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Regulamento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes a este Regulamento, em nome da Cooperativa e/ou Associação

3.3.1. Em sendo dirigente ou assemelhado da Cooperativa e/ou Associação, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. No caso do representante designado pela Cooperativa e/ou Associação se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do Estatuto Social da Cooperativa e/ou Associação com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Cooperativa e/ou Associação.

4. DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação a Cooperativa e/ou Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Estatuto Social, acompanhado das últimas alterações;

4.1.2. Ata de eleição dos atuais administradores da entidade;

4.1.3. Documento de Identidade dos atuais administradores;

4.1.4. Declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela **EBC**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Regulamento.

4.2. Os documentos exigidos neste Regulamento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelos membros da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da **EBC**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública será realizada no endereço, dia e horário, abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

DATA: 12 de março de 2013.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da **EBC** em sentido contrário.

5.3. Caso a Cooperativa e/ou Associação opte pela remessa dos "Documentos de Habilitação", pelo correio, deverá, preferencialmente, fazê-lo via SEDEX com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora indicados no **subitem 5.1** deste Regulamento.

5.3.1. Nesta hipótese, os “Documentos de Habilitação” deverão ser enviados em **01 (um) invólucro** identificado, fechado, e ser remetido para o seguinte endereço:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
OBJETO: Processo seletivo de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para coleta de resíduos recicláveis produzidos pela **EBC** em Brasília DF
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF.
CEP.: 70.333-900

6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pela Cooperativa e/ou Associação serão analisados e julgados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, constituída pela Portaria Diretora-Presidente nº 272, de 11/06/2010.

6.2. Após habilitação dos participantes, proceder-se-á o sorteio.

6.3. Serão sorteadas, dentre as interessadas a concorrerem **por localidade** da **EBC**, até 03 (três) Cooperativas e/ou Associações, classificadas de acordo com a ordem em que forem sorteadas.

6.3.1. Entende-se por localidade da **EBC** os endereços onde esta desempenha atividades no Distrito Federal, quais sejam:

a) SRTVS Q. 701;

b) SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000,0 Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo;

- c) SRCN Q. 702/3, Bloco "B", nº 16/18;
- d) SAIO Lote Único – Almoxarifado da EBC;
- e) Torre de Televisão – Box nº 06;
- f) Rodovia DF 220, Km 7, em Brazlândia/DF – Parque de Transmissores do RODEADOR.

6.4. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto deste Regulamento, ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão para Coleta Seletiva Solidária e, facultativamente, por todos os representantes das Cooperativas e/ou Associações credenciadas.

6.5. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União.

6.6. Existindo a intenção de interpor recurso, a Cooperativa e/ou Associação deverá manifestá-la previamente à Comissão para Coleta Seletiva Solidária, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

6.7. O recurso deverá ser protocolizado na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada SCS Quadra 8 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/B-60, 1º subsolo, em Brasília DF, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Será lavrado Termo de Compromisso entre a **EBC** e as Cooperativas e/ou Associações primeira colocada, **por localidade**, de acordo com a minuta constante do **Anexo III** deste Regulamento, para dar-se início à coleta dos materiais recicláveis.

7.2. O Termo de Compromisso firmado com a entidade primeira colocada e terá vigência de 06 (seis) meses. Findo esse prazo será convocada a segunda colocada para assinatura do Termo com vigência para os próximos 06 (seis) meses e da mesma forma com a terceira colocada e sucessivamente.

7.3. Caso não haja a segunda e terceira selecionadas, para determinada localidade a **EBC** poderá realizar nova seleção pública.

8. DA COLETA

8.1. A Coleta deverá ser realizada nos dias e horários estabelecidos pela **EBC**, a contar da data de início da vigência do Termo de Compromisso, de que trata o **subitem 7.1** deste Regulamento.

8.2. Os materiais recicláveis passíveis de doação às Cooperativas e/ou Associações estão relacionados no **Anexo II** deste Regulamento.

8.3. Os materiais recicláveis, ou similares, relacionados no **Anexo II**, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela Cooperativa e/ou Associação, em consonância com os princípios de responsabilidade sócio-ambiental adotados pela **EBC**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A habilitação prevista neste Regulamento não implica necessariamente em obrigatoriedade de ser firmado o Termo de Compromisso, podendo ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público em virtude de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, de ofício.

9.2. A participação das Cooperativas e/ou Associações neste processo de habilitação implica aceitação de todos os termos deste Regulamento.

9.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para entrega da documentação de habilitação por meio do *fac-símile* **(0xx61) 3799-5694**, ou pelo e-mail: norma.lambertucci@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **EBC** e os cooperados e/ou associados da Cooperativa e/ou Associação.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária da **EBC**, constituída pela Portaria Diretora-Presidente nº 272, de 11/06/2010.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.

NORMA DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária
constituída pela Portaria Diretora-Presidente nº 272/2010

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Subitem 4.1.4 do Regulamento)**

A (Nome da Cooperativa e/ou Associação) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede no (Endereço Completo) _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela **EBC**, bem como apresenta o sistema de rateio entre os Cooperados e/ou Associados, de acordo com os requisitos previstos nos **subitens 2.1.3 e 2.1.4** deste Regulamento.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO ÀS
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A presente relação traz em seu rol, um conjunto de materiais passíveis de doação pela EBC-DF às associações e cooperativas parceiras, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Uma vez acordado pelas partes, os materiais aqui relacionados, e seus similares, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela Cooperativa/ associação donatária, em consonância com os princípios de responsabilidade sócio-ambiental adotados pela instituição doadora.

1. PAPEL

- 1.1. Papel A4;
- 1.2. Papelão;
- 1.3. Jornais;
- 1.4. Revistas;
- 1.5. Listas Telefônicas;
- 1.6. Panfletos;
- 1.7. Envelopes;
- 1.8. Pastas;
- 1.9. Caixas e embalagens e similares.

2. PLÁSTICO

- 2.1. Copos descartáveis;
- 2.2. Pastas e materiais de escritório;
- 2.3. Sacolas;
- 2.4. Potes e Frascos;
- 2.5. Garrafas (Pet).

3. METAL

3.1. Ferragens, canos, esquadrias, molduras e sucata de reforma;

3.2. Latas;

3.3. Fiação elétrica e similares.

4. VIDRO

4.1. Garrafas e similares.

5. RESÍDUOS TÓXICOS

5.1. Toners, Cartuchos para impressora e similares.

6. UNIDADE DA EBC - RESÍDUOS GERADOS / DIA

6.1. (Periodicidade Semanal)

6.1.1. SMAS TRECHO 02 - ALMOXARIFADO

a) 02 (dois) sacos de papel/semana;

b) 01 (um) saco de plástico/semana

6.1.2. MATERIAL DO DEPÓSITO – SMAS

a) 500 Kg de sucata;

b) 20 (vinte) sacos de papel, pastas e papelão;

c) Toners e cartuchos de impressoras e similares

6.1.3. ED.SUPER CENTER VENÂNCIO 2000

a) 10 (dez) sacos de papel/semana;

b) 03 (três) sacos de plástico/semana.

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10.10.2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7.4.2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do artigo 1º, do Decreto nº 6.246, de 24.10.2007, com atual sede no SCS Qd. 08, Bl. B-50, 1º subsolo, Ed. Super Center Venâncio 2000, Brasília/DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **Destinadora**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu e por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.226.260 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, e a, sociedade cível sem fins lucrativos, com sede no **XXXXXXXXXX**, Brasília/DF, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **Destinatária**, neste ato representado por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXX** RG Nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm, entre si, como justo e compromissado o que se segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados, nas dependências dos prédios da EBC, em Brasília/DF, para fins de reciclagem, pelo período de 01 (um) ano, conforme relação de materiais do **Anexo I**.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Dos Partícipes

I - Compete a DESTINADORA:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;

d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas das devidas justificativas; e

e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

d) Permanecer nas dependências da DESTINADORA apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza e/ou representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos empregados para participação na coleta seletiva solidária;

e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências da DESTINADORA;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

- j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária da DESTINADORA, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta, bem como fornecer informações à DESTINADORA, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer gratuitamente à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXVIII, da Constituição Federal;
- p) Apresentar, no ato da assinatura do Termo e semestralmente, informações sócio-econômicas da entidade;
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela DESTINADORA;

Parágrafo único. A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados ou associados na coleta ou no transporte do material doado.

Cláusula Terceira – Da Execução

3.1. Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto à Cooperativa e/ou Associação, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a DESTINADORA poderá, a seu critério, comunicar-se com a CENTCOOP/DF – Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

4.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

Cláusula Quinta: Da Vigência e da Rescisão

5.1. O presente Acordo terá vigência de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

5.2. A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser efetuada a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta – Da Divulgação

6.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, de áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não

possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

EBC – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A
Destinadora

NELSON BREVE DIAS	VIRGÍLIO SIRIMARCO
Diretor-Presidente	Diretor de Administração e Finanças

Destinatária

Presidente

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO ÀS
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A presente relação traz em seu rol, um conjunto de materiais passíveis de doação pela EBC-DF às associações e cooperativas parceiras, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Uma vez acordado pelas partes, os materiais aqui relacionados, e seus similares, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela Cooperativa/ associação donatária, em consonância com os princípios de responsabilidade sócio-ambiental adotados pela instituição doadora.

1. PAPEL

- 1.1. Papel A4;
- 1.2. Papelão;
- 1.3. Jornais;
- 1.4. Revistas;
- 1.5. Listas Telefônicas;
- 1.6. Panfletos;
- 1.7. Envelopes;
- 1.8. Pastas;
- 1.9. Caixas e embalagens e similares.

2. PLÁSTICO

- 2.1. Copos descartáveis;
- 2.2. Pastas e materiais de escritório;
- 2.3. Sacolas;
- 2.4. Potes e Frascos;
- 2.5. Garrafas (Pet).

3. METAL

3.1. Ferragens, canos, esquadrias, molduras e sucata de reforma;

3.2. Latas;

3.3. Fiação elétrica e similar.

4. VIDRO

4.1. Garrafas e similares.

5. RESÍDUOS TÓXICOS

5.1. Toners, Cartuchos para impressora e similares.

6. UNIDADE DA EBC - RESÍDUOS GERADOS / DIA

6.1. (Periodicidade Semanal)

6.1.1. SMAS TRECHO 02 - ALMOXARIFADO

a) 02 (dois) sacos de papel/semana;

b) 01 (um) saco de plástico/semana

6.1.2. MATERIAL DO DEPÓSITO – SMAS

a) 500 Kg de sucata;

b) 20 (vinte) sacos de papel, pastas e papelão;

c) Toners e cartuchos de impressoras e similares

6.1.3. ED.SUPER CENTER VENÂNCIO 2000

a) 10 (dez) sacos de papel/semana;

b) 03 (três) sacos de plástico/semana.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

REGULAMENTO

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio da Comissão instituída pela Portaria Presidente nº 272, de 11 de junho de 2010, comunica aos interessados que realizará sorteio público para seleção de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para coleta de resíduos recicláveis a serem descartados pela **EBC**, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Regulamento a realização de sessão pública para Selecionar Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para coleta de resíduos recicláveis produzidos pela **EBC** em Brasília DF.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Estão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as Cooperativas e/ou Associações de Catadores Materiais Recicláveis que atendam os seguintes requisitos:

2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas como catadores de materiais recicláveis e que essa seja a única fonte de renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.4. apresentem o sistema de rateio entre os Cooperados e Associados.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados em nome da Cooperativa e/ou Associação interessada deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, do sorteio e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Regulamento.

3.2. A Cooperativa e/ou Associação deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão para Coleta Seletiva Solidária da **EBC** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Regulamento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes a este Regulamento, em nome da Cooperativa e/ou Associação

3.3.1. Em sendo dirigente ou assemelhado da Cooperativa e/ou Associação, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. No caso do representante designado pela Cooperativa e/ou Associação se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do Estatuto Social da Cooperativa e/ou Associação com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Cooperativa e/ou Associação.

4. DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação a Cooperativa e/ou Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Estatuto Social, acompanhado das últimas alterações;

4.1.2. Ata de eleição dos atuais administradores da entidade;

4.1.3. Documento de Identidade dos atuais administradores;

4.1.4. Declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela **EBC**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Regulamento.

4.2. Os documentos exigidos neste Regulamento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelos membros da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da **EBC**.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão pública será realizada no endereço, dia e horário, abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

DATA: 12 de março de 2013.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da **EBC** em sentido contrário.

5.3. Caso a Cooperativa e/ou Associação opte pela remessa dos "Documentos de Habilitação", pelo correio, deverá, preferencialmente, fazê-lo via SEDEX com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora indicados no **subitem 5.1** deste Regulamento.

5.3.1. Nesta hipótese, os “Documentos de Habilitação” deverão ser enviados em **01 (um) invólucro** identificado, fechado, e ser remetido para o seguinte endereço:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
OBJETO: Processo seletivo de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para coleta de resíduos recicláveis produzidos pela **EBC** em Brasília DF
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF.
CEP.: 70.333-900

6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

6.1. Os documentos de habilitação apresentados pela Cooperativa e/ou Associação serão analisados e julgados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, constituída pela Portaria Diretora-Presidente nº 272, de 11/06/2010.

6.2. Após habilitação dos participantes, proceder-se-á o sorteio.

6.3. Serão sorteadas, dentre as interessadas a concorrerem **por localidade** da **EBC**, até 03 (três) Cooperativas e/ou Associações, classificadas de acordo com a ordem em que forem sorteadas.

6.3.1. Entende-se por localidade da **EBC** os endereços onde esta desempenha atividades no Distrito Federal, quais sejam:

a) SRTVS Q. 701;

b) SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000,0 Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo;

- c) SRCN Q. 702/3, Bloco "B", nº 16/18;
- d) SAIO Lote Único – Almoxarifado da EBC;
- e) Torre de Televisão – Box nº 06;
- f) Rodovia DF 220, Km 7, em Brazlândia/DF – Parque de Transmissores do RODEADOR.

6.4. Todos os atos relevantes, pertinentes ao objeto deste Regulamento, ocorridos durante a sessão pública serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão para Coleta Seletiva Solidária e, facultativamente, por todos os representantes das Cooperativas e/ou Associações credenciadas.

6.5. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União.

6.6. Existindo a intenção de interpor recurso, a Cooperativa e/ou Associação deverá manifestá-la previamente à Comissão para Coleta Seletiva Solidária, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

6.7. O recurso deverá ser protocolizado na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada SCS Quadra 8 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/B-60, 1º subsolo, em Brasília DF, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Será lavrado Termo de Compromisso entre a **EBC** e as Cooperativas e/ou Associações primeira colocada, **por localidade**, de acordo com a minuta constante do **Anexo III** deste Regulamento, para dar-se início à coleta dos materiais recicláveis.

7.2. O Termo de Compromisso firmado com a entidade primeira colocada e terá vigência de 06 (seis) meses. Findo esse prazo será convocada a segunda colocada para assinatura do Termo com vigência para os próximos 06 (seis) meses e da mesma forma com a terceira colocada e sucessivamente.

7.3. Caso não haja a segunda e terceira selecionadas, para determinada localidade a **EBC** poderá realizar nova seleção pública.

8. DA COLETA

8.1. A Coleta deverá ser realizada nos dias e horários estabelecidos pela **EBC**, a contar da data de início da vigência do Termo de Compromisso, de que trata o **subitem 7.1** deste Regulamento.

8.2. Os materiais recicláveis passíveis de doação às Cooperativas e/ou Associações estão relacionados no **Anexo II** deste Regulamento.

8.3. Os materiais recicláveis, ou similares, relacionados no **Anexo II**, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela Cooperativa e/ou Associação, em consonância com os princípios de responsabilidade sócio-ambiental adotados pela **EBC**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A habilitação prevista neste Regulamento não implica necessariamente em obrigatoriedade de ser firmado o Termo de Compromisso, podendo ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público em virtude de fato superveniente ou anulada por ilegalidade, de ofício.

9.2. A participação das Cooperativas e/ou Associações neste processo de habilitação implica aceitação de todos os termos deste Regulamento.

9.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para entrega da documentação de habilitação por meio do *fac-símile* **(0xx61) 3799-5694**, ou pelo e-mail: norma.lambertucci@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **EBC** e os cooperados e/ou associados da Cooperativa e/ou Associação.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária da **EBC**, constituída pela Portaria Diretora-Presidente nº 272, de 11/06/2010.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2013.

NORMA DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
Presidente da Comissão de Coleta Seletiva Solidária
constituída pela Portaria Diretora-Presidente nº 272/2010

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Subitem 4.1.4 do Regulamento)**

A **(Nome da Cooperativa e/ou Associação)** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede no **(Endereço Completo)** _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela **EBC**, bem como apresenta o sistema de rateio entre os Cooperados e/ou Associados, de acordo com os requisitos previstos nos **subitens 2.1.3 e 2.1.4** deste Regulamento.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO ÀS
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A presente relação traz em seu rol, um conjunto de materiais passíveis de doação pela EBC-DF às associações e cooperativas parceiras, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Uma vez acordado pelas partes, os materiais aqui relacionados, e seus similares, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela Cooperativa/ associação donatária, em consonância com os princípios de responsabilidade sócio-ambiental adotados pela instituição doadora.

1. PAPEL

- 1.1. Papel A4;
- 1.2. Papelão;
- 1.3. Jornais;
- 1.4. Revistas;
- 1.5. Listas Telefônicas;
- 1.6. Panfletos;
- 1.7. Envelopes;
- 1.8. Pastas;
- 1.9. Caixas e embalagens e similares.

2. PLÁSTICO

- 2.1. Copos descartáveis;
- 2.2. Pastas e materiais de escritório;
- 2.3. Sacolas;
- 2.4. Potes e Frascos;
- 2.5. Garrafas (Pet).

3. METAL

3.1. Ferragens, canos, esquadrias, molduras e sucata de reforma;

3.2. Latas;

3.3. Fiação elétrica e similares.

4. VIDRO

4.1. Garrafas e similares.

5. RESÍDUOS TÓXICOS

5.1. Toners, Cartuchos para impressora e similares.

6. UNIDADE DA EBC - RESÍDUOS GERADOS / DIA

6.1. (Periodicidade Semanal)

6.1.1. SMAS TRECHO 02 - ALMOXARIFADO

a) 02 (dois) sacos de papel/semana;

b) 01 (um) saco de plástico/semana

6.1.2. MATERIAL DO DEPÓSITO – SMAS

a) 500 Kg de sucata;

b) 20 (vinte) sacos de papel, pastas e papelão;

c) Toners e cartuchos de impressoras e similares

6.1.3. ED.SUPER CENTER VENÂNCIO 2000

a) 10 (dez) sacos de papel/semana;

b) 03 (três) sacos de plástico/semana.

EDITAL Nº 002/2013**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA****ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO**

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10.10.2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7.4.2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do artigo 1º, do Decreto nº 6.246, de 24.10.2007, com atual sede no SCS Qd. 08, Bl. B-50, 1º subsolo, Ed. Super Center Venâncio 2000, Brasília/DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **Destinadora**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, por seu Diretor Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu e por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.226.260 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, e a, sociedade cível sem fins lucrativos, com sede no **XXXXXXXXXX**, Brasília/DF, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **Destinatária**, neste ato representado por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXX** RG Nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm, entre si, como justo e compromissado o que se segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados, nas dependências dos prédios da EBC, em Brasília/DF, para fins de reciclagem, pelo período de 01 (um) ano, conforme relação de materiais do **Anexo I**.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Dos Partícipes

I - Compete a DESTINADORA:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;

d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto e sejam apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas das devidas justificativas; e

e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados ou associados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

d) Permanecer nas dependências da DESTINADORA apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza e/ou representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos empregados para participação na coleta seletiva solidária;

e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências da DESTINADORA;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

- j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão de Coleta Seletiva Solidária da DESTINADORA, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta, bem como fornecer informações à DESTINADORA, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) Fornecer gratuitamente à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inc. XXXVIII, da Constituição Federal;
- p) Apresentar, no ato da assinatura do Termo e semestralmente, informações sócio-econômicas da entidade;
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela DESTINADORA;

Parágrafo único. A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados ou associados na coleta ou no transporte do material doado.

Cláusula Terceira – Da Execução

3.1. Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto à Cooperativa e/ou Associação, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a DESTINADORA poderá, a seu critério, comunicar-se com a CENTCOOP/DF – Central de Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal e Entorno para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

4.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

Cláusula Quinta: Da Vigência e da Rescisão

5.1. O presente Acordo terá vigência de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura.

5.2. A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser efetuada a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta – Da Divulgação

6.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, de áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não

possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

EBC – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A
Destinadora

NELSON BREVE DIAS	VIRGÍLIO SIRIMARCO
Diretor-Presidente	Diretor de Administração e Finanças

Destinatária

Presidente

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

EDITAL Nº 002/2013

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PASSÍVEIS DE DOAÇÃO ÀS
ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

A presente relação traz em seu rol, um conjunto de materiais passíveis de doação pela EBC-DF às associações e cooperativas parceiras, no âmbito do Programa de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Uma vez acordado pelas partes, os materiais aqui relacionados, e seus similares, deverão receber destinação final ambientalmente adequada pela Cooperativa/ associação donatária, em consonância com os princípios de responsabilidade sócio-ambiental adotados pela instituição doadora.

1. PAPEL

- 1.1. Papel A4;
- 1.2. Papelão;
- 1.3. Jornais;
- 1.4. Revistas;
- 1.5. Listas Telefônicas;
- 1.6. Panfletos;
- 1.7. Envelopes;
- 1.8. Pastas;
- 1.9. Caixas e embalagens e similares.

2. PLÁSTICO

- 2.1. Copos descartáveis;
- 2.2. Pastas e materiais de escritório;
- 2.3. Sacolas;
- 2.4. Potes e Frascos;
- 2.5. Garrafas (Pet).

3. METAL

3.1. Ferragens, canos, esquadrias, molduras e sucata de reforma;

3.2. Latas;

3.3. Fiação elétrica e similar.

4. VIDRO

4.1. Garrafas e similares.

5. RESÍDUOS TÓXICOS

5.1. Toners, Cartuchos para impressora e similares.

6. UNIDADE DA EBC - RESÍDUOS GERADOS / DIA

6.1. (Periodicidade Semanal)

6.1.1. SMAS TRECHO 02 - ALMOXARIFADO

a) 02 (dois) sacos de papel/semana;

b) 01 (um) saco de plástico/semana

6.1.2. MATERIAL DO DEPÓSITO – SMAS

a) 500 Kg de sucata;

b) 20 (vinte) sacos de papel, pastas e papelão;

c) Toners e cartuchos de impressoras e similares

6.1.3. ED.SUPER CENTER VENÂNCIO 2000

a) 10 (dez) sacos de papel/semana;

b) 03 (três) sacos de plástico/semana.